

L E I Nº 017 - de 02 de Setembro de 1.993.

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com o Estado, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando o fornecimento de combustível para as viaturas em serviço na Delegacia de Polícia do Município.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando o fornecimento de combustível para as viaturas em serviço na Delegacia de Polícia do Município de Ribeirão Grande, conforme cota mensal a ser estabelecida, por Decreto.

Parágrafo Único - O abastecimento deverá ocorrer nos postos autorizados pela Prefeitura Municipal, ficando vedada a sua aquisição em quaisquer outros postos de serviço.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 1.993.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal